



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 / 9967-0149

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Carmo do Paranaíba, 1º de julho de 2016.

Ofício nº 265/2016/CM.

Assunto: envio de proposição.

Exmo Senhor
Marcos Aurélio Costa Lagares
Prefeito de Carmo do Paranaíba

Senhor Prefeito,

Com as cordiais saudações a V. Ex.^a, encaminhamos-lhe, para sanção, as proposições de leis que foram aprovadas na Reunião Ordinária ocorrida no dia ontem (30/06), conforme se apresentam a seguir:

- 1) **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 526/2016**, de autoria da Mesa Diretora, originária do *Projeto de Lei nº 031/2016*, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências*”, acrescido da *Proposta de Emenda Substitutiva nº 002, de autoria do Vereador Ciro Braz Cardoso*, apensada ao Projeto;
- 2) **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 527/2016**, de autoria da Mesa Diretora, originária do *Projeto de Lei nº 035/2016*, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências*”;
- 3) **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 528/2016**, de autoria da Mesa Diretora, originária do *Projeto de Lei nº 036/2016*, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, e dá outras providências*”.

EM TEMPO. Encaminhamos ainda, cópia do requerimento do vereador Ciro Braz Cardoso, solicitando informações a respeito do “*Projeto de Lei nº 057/2015, de sua autoria*” que se encontra tramitando nesta Casa, de 09 de dezembro de 2015, para o seu conhecimento e providências que julgar necessárias.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

Recebido em 01 /07/2016

às 16 : 57 horas.


Responsável



CIRO BRAZ CARDOSO

OAB/MG - 45.113

CIC 398.690.756-49

EXMO. SR.
ROMIS ANTONIO DOS SANTOS.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.
CARMO DO PARANAÍBA – MG.

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº 2244	DATA 27/06/2016
HORA 15:07	ASSUNTO
Requerimento	
RESPONSÁVEL. <i>Gleison Melo Silva</i>	

CIRO BRAZ CARDOSO, vereador a Câmara Municipal pelo Partido dos Trabalhadores – PT, abaixo assinado, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, requerer seja enviado Ofício ao Prefeito Municipal, Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, e à Procuradora Municipal, Dra. Luana Fonseca de Matos, requisitando as informações pleiteadas em 05/05/2016, Protocolo nº 2198, 12:10hs. Doc. Anexo.

O Prefeito enviou PL 057/2015 – Para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX, do art. 37 da CF. Os pedidos foram de todos os contratos temporários firmados pelo Município em 2014, 2015 e 2016.

Requer sejam enviados Ofícios acompanhados de cópias deste requerimento ao DD. Prefeito Municipal e à Procuradora Municipal, reiterando os pedidos já feitos há mais de um mês e desde já manifesto que o descumprimento das obrigações constitui “ato de improbidade administrativa” e “crime de responsabilidade”, nos termos do art. 53, parágrafo único c/c art. 68, XV, da LOM.

Justificativas:

O vereador no exercício de suas atribuições tem direito e a obrigação de se informar sobre a administração pública nos termos do art. 31 da CF, LOM, RI e Lei Federal nº 12.527/2011 – LAI. A propósito eis ementa de v. acórdão do E. TJMG:

Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior

REQUERIMENTO NÃO RESPONDIDO - EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DO PODER LEGISLATIVO NO PODER EXECUTIVO. 1 - Nos termos dos art. 5º XXXIII e XXXIV, "b", e 31, caput, da Constituição da República, os órgãos e entes públicos são obrigados a fornecer informações, especialmente às concernentes ao exercício do controle externo do Poder legislativo sobre o Poder Executivo. 2. Sentença confirmada no reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO - CV Nº 1.0534.12.001219-8/001 - COMARCA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - REMETENTE.: JD COMARCA PRESIDENTE OLEGARIO - AUTOR(ES)(A)S: CAMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR - RÉ(U)(S): PREFEITO MUN LAGAMAR. 1.0534.12.001219-8/001.

Deferido em 27/06/2016 Endereçado ao Prefeito
Sala das Sessões, 27 de Junho de 2016.

Romís Antônio dos Santos
Romís Antônio dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

ENVIADO CÓPIA AO PREFEITO, Dr. Ciro Braz Cardoso.
POR MEIO OFÍCIO Nº 265/2016/CN, Vereador - PMDB.
DE 12/07/2016.

João Batista Fernandes
João Batista Fernandes
Diretor Geral

Rua Prefeito Ismael Furtado, 12 - Centro - Fone: (34) 3851-0028 / 9 9961-1054
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG
E-mail: ciro.braz@hotmail.com